EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Plataforma eletrônica: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões – https://bll.org.br

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAQUIRANA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, destinada à futura e eventual **aquisição de fertilizante mineral formulado NPK 04-14-08**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.622/2024 e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão pública: 03/09/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Recebimento das propostas: até 08h50min do dia 03/09/2026

Local eletrônico: https://bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de 229 (duzentos e vinte e nove) sacos de fertilizante mineral formulado NPK 04-14-08, com 50 kg cada, destinado às ações e programas municipais de apoio e incentivo às atividades agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O objeto é considerado bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto será licitado em item único, por se tratar de produto de mesma natureza e especificação, com unidade de fornecimento uniforme.

1.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 46.757,22 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), sendo o valor unitário estimado de R$ 204,18 por saco de 50 kg.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO FAVORECIDO

2.1. A participação será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado do item é inferior a R$ 80.000,00.

2.2. O tratamento exclusivo não será aplicado se configurada alguma das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a ocorrência esteja devidamente justificada nos autos.

2.3. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar seu enquadramento e atender aos requisitos legais.

2.4. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e estiverem devidamente credenciados na plataforma eletrônica.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante deverá credenciar-se previamente na plataforma BLL, responsabilizando-se pelo cumprimento das regras de utilização do sistema.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

3.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a utilização de sua senha.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo.

4.2. A proposta deverá conter, no mínimo, a descrição completa do produto ofertado, marca/fabricante, unidade, quantidade, preço unitário e preço total, observadas as especificações do Termo de Referência.

4.3. O preço proposto deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, encargos e demais despesas incidentes.

4.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública.

4.5. Não será exigida amostra, salvo se, excepcionalmente, a Administração determinar a apresentação mediante decisão fundamentada e previsão expressa no instrumento convocatório.

4.6. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. O licitante deverá declarar, no sistema eletrônico ou em documento próprio, conforme exigência da plataforma:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) que atende às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

d) que sua proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas previstos na legislação e normas coletivas aplicáveis;

e) que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) quando aplicável, que se enquadra como ME/EPP e atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no preâmbulo, por meio da plataforma eletrônica.

6.2. O modo de disputa será ABERTO, com envio de lances públicos e sucessivos, observadas as regras do sistema eletrônico e deste Edital.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, inferiores ao último lance por eles ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. O intervalo mínimo entre lances será de 1% (um por cento) do valor do menor lance, salvo parametrização diversa permitida pelo sistema e expressamente indicada antes da abertura.

6.5. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, inclusive solicitar demonstração de custos quando necessário.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado após a negociação, ou apresentarem desconformidade insanável com as exigências do Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA LC 123/2006

7.1. Encerrada a etapa de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Persistindo o empate, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

7.3. A Administração observará os critérios legais de preferência para bens produzidos ou serviços prestados nas hipóteses previstas na legislação.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente vencedor, mediante comunicação pelo sistema.

8.2. O licitante deverá enviar, quando solicitado, a proposta readequada ao último lance, no prazo fixado pelo pregoeiro.

8.3. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

8.4. A proposta será analisada quanto à conformidade com o objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

8.5. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço e atender integralmente às exigências do Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item, no prazo definido pelo pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo legal.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;

c) inscrição no CNPJ;

d) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade indicado na própria certidão ou, na ausência de prazo, expedida em período razoável anterior à sessão, conforme regulamentação aplicável.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para fornecimento de produto igual ou similar, compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

b) quando solicitado pelo pregoeiro para fins de comprovação da conformidade do produto ofertado, documentação técnica do fabricante, rótulo, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar a formulação NPK 04-14-08 e demais características exigidas;

c) comprovação da regularidade, registro ou cadastro do produto perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigível pela legislação específica, preferencialmente como documento de conformidade do produto do licitante vencedor.

9.6. Não serão exigidos alvará sanitário, registro de medicamento, autorização da ANVISA, certificado de Conselho Regional de Farmácia ou outros documentos próprios de produtos farmacêuticos, por não guardarem pertinência com o objeto desta licitação.

9.7. Os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, na forma admitida pelo sistema e pela legislação vigente.

9.8. É admitida diligência para complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica poderão ser saneados, mediante decisão fundamentada.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

10.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada em assinar a Ata sujeitará o adjudicatário às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

10.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a legislação e a natureza da contratação.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

11.2. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá realizar contratações conforme sua necessidade, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas.

11.3. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jaquirana, por meio do setor competente, sem prejuízo da atuação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como unidade requisitante.

11.4. Será admitida a formação de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.5. Eventuais adesões por órgãos ou entidades não participantes dependerão do atendimento dos requisitos legais e regulamentares, inclusive justificativa da vantagem, compatibilidade dos preços com o mercado, consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, quando exigidas.

12. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. A entrega ocorrerá na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA, Rua Inácio Rodrigues, nº 451, Centro, Jaquirana/RS, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

12.3. O fornecedor deverá comunicar previamente a previsão de entrega.

12.4. O produto deverá ser entregue em embalagem resistente, devidamente lacrada e identificada, em perfeitas condições, conforme o Termo de Referência.

12.5. O recebimento inicial será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, sem prejuízo do recebimento definitivo.

12.6. Produtos em desacordo poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração no prazo definido pela fiscalização.

12.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de conformidade integral do objeto.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do documento fiscal devidamente atestado.

13.2. Havendo irregularidade na documentação fiscal, o prazo ficará suspenso até sua regularização.

13.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente previstas.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.

14.2. Conforme o Termo de Referência, a fiscalização será exercida pelo servidor Rogério Braga Maciel, sem prejuízo da formalização do ato de designação.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata.

15. DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante o período inicial de vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2. O reajuste em sentido estrito, quando cabível após o interregno legal, observará o IPCA ou outro índice expressamente definido na Ata, contado da data do orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável.

15.3. A revisão ou reequilíbrio dependerá de requerimento fundamentado e comprovação documental do fato superveniente e de seus efeitos sobre os custos.

15.4. A Administração poderá promover pesquisa de preços para verificar a compatibilidade do preço registrado com o mercado.

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O cancelamento dos preços registrados observará as hipóteses e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.2. Poderá haver cancelamento, entre outras hipóteses legais, quando o fornecedor descumprir as condições da Ata, não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, ou estiver sujeito a impedimento ou declaração de inidoneidade.

16.3. O fornecedor poderá requerer o cancelamento quando demonstrada impossibilidade de cumprimento decorrente de caso fortuito ou força maior ou outra hipótese legalmente admitida.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas, entre outras, as previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Poderão ser aplicadas as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A multa poderá ser aplicada na forma estabelecida no instrumento de contratação e na Ata, observados os limites legais e a gravidade da infração.

17.4. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, nos prazos e condições previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante a plataforma eletrônica indicada no preâmbulo.

18.2. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e passarão a integrar o instrumento convocatório para todos os fins.

19. DOS RECURSOS

19.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor ou do ato recorrido, conforme a sistemática do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

19.3. O prazo para apresentação das razões e contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, observada a legislação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta; Anexo III – Declaração Unificada; Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.2. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo da interpretação sistemática dos documentos do processo.

20.3. A Administração poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses legais, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Os licitantes arcarão com os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

20.5. Os prazos serão contados conforme as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

20.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir questões decorrentes do certame e da Ata, ressalvadas as hipóteses de competência administrativa ou judicial diversa estabelecida em lei.

Jaquirana/RS, 11 de agosto de 2026.

Maria Isabel Rauber Turella,
Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SMAMA Nº 107/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência é elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, e demais disposições aplicáveis às contratações públicas.
A contratação decorre da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme os documentos preparatórios constantes do processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando exigível.
A solução definida deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de fertilizante mineral formulado NPK 04-14-08, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA, para utilização nas ações e programas municipais de apoio e incentivo às atividades agrícolas**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
3.2. Trata-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Fertilizante mineral formulado NPK 04-14-08, granulado, contendo 4% de Nitrogênio (N), 14% de Fósforo (P_2O_5) e 8% de Potássio (K_2O), acondicionado em saco de 50 kg,	Saco 50 kg	229	R$ 204,18	R$ 46.757,22

	devidamente lacrado, em condições adequadas para transporte e armazenamento, em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto ao registro e identificação exigidos pelos órgãos competentes.				

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 46.757,22 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

4.1. O fertilizante deverá apresentar formulação NPK 04-14-08, em conformidade com as características e garantias declaradas pelo fabricante.

4.2. O produto deverá ser granulado, apresentar características uniformes e estar livre de torrões, impurezas, contaminações ou umidade excessiva que comprometam sua qualidade, conservação ou utilização.

4.3. O produto deverá ser entregue em embalagem resistente, apropriada para transporte e armazenamento, devidamente lacrada e identificada, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.

4.4. A embalagem deverá apresentar, quando exigível pela legislação aplicável, identificação do fabricante, composição e garantias do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações obrigatórias.

4.5. O produto deverá estar em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente aplicável aos fertilizantes, devendo atender às exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto ao registro, cadastro ou regularidade do produto, quando legalmente exigidos.

4.6. Não serão aceitos produtos que apresentem embalagem violada, danificada, sinais de deterioração, contaminação, umidade excessiva ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e utilização.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA, mediante a aquisição de fertilizante mineral formulado NPK 04-14-08, destinado às ações municipais de apoio e incentivo às atividades agrícolas.

5.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilização de insumos adequados ao desenvolvimento das atividades agrícolas apoiadas pelo Município, contribuindo para a melhoria das condições de cultivo, fertilidade do solo e produtividade das culturas.

5.3. A contratação busca assegurar o atendimento das demandas da Secretaria, proporcionando condições adequadas para a execução das políticas públicas

municipais relacionadas ao setor agrícola e ao atendimento dos produtores rurais beneficiários dos programas municipais.
5.4. A aquisição de produto com especificação técnica definida permite à Administração obter insumo compatível com a finalidade pretendida, evitando aquisições inadequadas ou produtos que não atendam às necessidades técnicas estabelecidas.
5.5. A quantidade estimada de 229 sacos de 50 kg corresponde à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme documentos preparatórios que integram o processo administrativo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na aquisição de fertilizante mineral formulado NPK 04-14-08, em embalagem de 50 kg, mediante procedimento licitatório, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
6.2. A solução deverá assegurar o fornecimento de produto em condições adequadas de qualidade, conservação, transporte e utilização, atendendo integralmente às características estabelecidas pela Administração.
6.3. Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, a solução poderá ser realizada mediante licitação para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se critério de julgamento compatível com a natureza do objeto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor deverá entregar o produto exatamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
7.2. O produto deverá ser novo, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e dentro das condições de validade e conservação exigidas pela legislação aplicável.
7.3. O fornecedor deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento do fertilizante.
7.4. O produto deverá estar devidamente identificado e acondicionado, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e até o recebimento pela Administração.
7.5. Quando exigível, deverá ser comprovada a regularidade do produto perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA ou órgão competente, nos termos da legislação específica.
7.6. O fornecedor deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.7. Não será admitida a entrega de produto diverso daquele contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível.

8. ENQUADRAMENTO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
8.2. Por se tratar de aquisição de bem comum, com especificações objetivamente definidas, deverá ser adotada modalidade e procedimento compatíveis com a legislação vigente.
8.3. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando-se vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do edital e apresentar o menor preço para o item.
8.4. O objeto será licitado em item único, considerando que se trata de um único produto, com mesma especificação e unidade de fornecimento.

9. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contratação poderá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços, caso essa seja a solução definida nos documentos preparatórios e no planejamento da contratação.
9.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá estar devidamente justificada no processo administrativo, considerando as características da demanda, a necessidade de adequação do fornecimento à demanda efetiva da Administração e os demais pressupostos legais aplicáveis.
9.3. Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços estabelecerá as condições, quantitativos, preços registrados, prazo de vigência e demais regras aplicáveis às futuras contratações.
9.4. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
9.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dependerão da efetiva necessidade da Administração e da observância das condições estabelecidas no edital, na ata e nos respectivos instrumentos de contratação.

10. QUANTITATIVOS

10.1. A quantidade estimada para a contratação é de:
229 (duzentos e vinte e nove) sacos de fertilizante mineral formulado NPK 04-14-08, com 50 kg cada.
10.2. O quantitativo foi definido com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e deverá guardar correspondência com o DFD, ETP e demais documentos que integram o processo administrativo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 46.757,22 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

11.2. O valor unitário estimado é de **R$ 204,18 por saco de 50 kg**.

11.3. A estimativa deverá observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A pesquisa de preços constante do processo deverá demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, mediante documentação que permita verificar a metodologia utilizada.

11.5. Conforme informado no documento original, foram utilizadas, para a pesquisa de preços, consultas ao Painel de Preços e pesquisa junto a fornecedores.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE08
0102 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 Agricultura
20 606 Extensão Rural
20 606 0036 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS
20 606 0036 2008 0000 PROGRAMA CORREÇÃO DE SOLOS
3.3.90.30.00 (748) MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE08
0102 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 Agricultura
20 606 Extensão Rural
20 606 0036 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS
20 606 0036 2008 0000 PROGRAMA CORREÇÃO DE SOLOS
3.3.90.30.00 (507) MATERIAL DE CONSUMO

12.2. A indicação definitiva da dotação orçamentária deverá ser realizada pelo setor competente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e a forma de contratação adotada.

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O prazo para entrega será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.
13.2. Os produtos deverão ser entregues na **Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA**, situada na Rua Inácio Rodrigues, nº 451, Centro, Jaquirana/RS, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.
13.3. As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguros e demais custos necessários à entrega do produto correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em sentido diverso no instrumento convocatório.
13.4. A entrega deverá ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Administração.
13.5. O fornecedor deverá comunicar à Administração, com antecedência razoável, a previsão de entrega, possibilitando a organização do recebimento.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e observará as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
14.2. O recebimento inicial não implica aceitação definitiva do produto.
14.3. No ato da entrega será realizada conferência quantitativa e preliminar das condições dos produtos, especialmente quanto:
a) à quantidade entregue;
b) à integridade das embalagens;
c) à identificação do produto;
d) à especificação NPK 04-14-08;
e) ao peso indicado;
f) às condições de conservação;
g) às demais exigências previstas neste Termo de Referência.
14.4. Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações contratadas.
14.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização, considerando a natureza da desconformidade.
14.6. A substituição de produto recusado não exime a contratada das demais responsabilidades decorrentes do descumprimento das condições contratadas.
14.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e comprovação de que o objeto atende integralmente às condições estabelecidas.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do objeto e do respectivo documento fiscal devidamente atestado.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da Administração e acompanhada dos documentos exigidos para o pagamento.
15.3. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na documentação fiscal, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem que isso gere direito a qualquer acréscimo ou indenização.
15.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as normas financeiras aplicáveis.
15.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.1. Constituem obrigações da contratada:
a) entregar os produtos nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos no edital, na proposta e no instrumento de contratação;
b) fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso e conservação;
c) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração;
d) substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados por desconformidade;
e) manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
g) cumprir a legislação aplicável à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos produtos;
h) apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a regularidade e a conformidade dos produtos;
i) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
j) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
k) fornecer informações e documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da contratação;
l) não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e pela legislação aplicável.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17.1. Constituem obrigações da contratante:
a) fornecer as informações necessárias à execução da contratação;
b) emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
d) receber e conferir os produtos entregues;

e) comunicar formalmente à contratada eventual desconformidade;
f) efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições estabelecidas;
g) disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos produtos;
h) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações;
i) prestar os esclarecimentos necessários à contratada para o adequado cumprimento da contratação.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
18.2. Conforme indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fiscalização será exercida pelo servidor:
Rogério Braga Maciel.
18.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificar a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, solicitar correções, conferir documentos e atestar o recebimento do objeto, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação.
18.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.
18.5. A designação formal do fiscal deverá constar do processo administrativo ou do instrumento próprio de designação.

19. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período estabelecido no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
19.2. Eventual reajuste será realizado somente quando juridicamente cabível e observado o interregno e o índice estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, se aplicáveis.
19.3. Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que preencham os requisitos legais para sua concessão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
19.4. O pedido deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória necessária à demonstração do fato e de seus efeitos sobre os custos da contratação.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

20.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente admitida no edital e no instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21. GARANTIA

21.1. Considerando a natureza e as características do objeto, não será exigida garantia contratual, salvo se o edital ou o instrumento de contratação, mediante justificativa da Administração, estabelecer condição diversa.
21.2. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou contratado que praticar infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
22.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
22.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação.

23. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
23.2. A extinção não prejudicará a aplicação das sanções eventualmente cabíveis nem afastará a responsabilidade da parte que tenha dado causa ao descumprimento.

24. ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações da contratação observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
24.2. Nas contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, serão observadas também as disposições específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

25. VIGÊNCIA

25.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, caso adotado o Sistema de Registro de Preços, será aquela estabelecida no edital e na respectiva Ata, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
25.2. A vigência do instrumento de contratação decorrente da Ata observará o prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

25.3. Os prazos deverão ser definidos de acordo com a solução efetivamente adotada pela Administração e com a regulamentação municipal aplicável.

26. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observada a legislação vigente.
26.2. O critério de julgamento será o **menor preço por item**.
26.3. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital, apresentar o menor preço para o item e demonstrar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
26.4. Os requisitos de habilitação serão aqueles necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

27. PROPOSTA E ACEITABILIDADE DO OBJETO

27.1. A proposta deverá apresentar preço unitário e total para o item, observando a unidade de fornecimento estabelecida neste Termo de Referência.
27.2. A descrição apresentada pelo licitante deverá permitir a verificação objetiva da compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas.
27.3. Não serão aceitas propostas que apresentem produto em desconformidade com as características mínimas estabelecidas.

28. PARTICIPAÇÃO E COMPETITIVIDADE

28.1. As exigências estabelecidas neste Termo de Referência deverão guardar relação direta com o objeto e ser necessárias à adequada execução da contratação.
28.2. Não serão estabelecidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade ou que não sejam justificadas pelas características do objeto.
28.3. Eventuais exigências técnicas específicas deverão estar respaldadas nas necessidades da Administração e na legislação aplicável.

29. SUSTENTABILIDADE

29.1. A contratada deverá observar, no que couber, as normas ambientais, de saúde, segurança e descarte aplicáveis ao fornecimento do objeto.
29.2. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento do produto, observada a legislação aplicável.
29.3. A contratada deverá adotar medidas destinadas a evitar danos ambientais decorrentes de transporte, armazenamento ou descarte inadequado de embalagens e resíduos relacionados ao fornecimento.

30. RESULTADOS PRETENDIDOS

30.1. Com a contratação, pretende-se:
a) garantir o fornecimento do fertilizante necessário às ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) assegurar a aquisição de produto compatível com as necessidades técnicas da Administração;
c) promover melhor utilização dos recursos públicos mediante aquisição por procedimento competitivo;
d) atender às demandas dos programas e ações municipais relacionados ao apoio à atividade agrícola;
e) assegurar regularidade e qualidade no fornecimento dos insumos necessários às atividades planejadas.

31. ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO
31.1. A contratação deverá estar compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e com os documentos preparatórios constantes do processo administrativo.
31.2. O DFD e o ETP, quando exigíveis, deverão guardar correspondência com o objeto, quantitativos, justificativa, solução e demais informações constantes deste Termo de Referência.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS
32.1. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes ao objeto.
32.2. Integram o processo administrativo, para todos os fins, os documentos de planejamento da contratação, a pesquisa de preços, o edital, a proposta vencedora e os demais documentos pertinentes.
32.3. Eventuais omissões deste Termo de Referência serão solucionadas de acordo com a legislação aplicável e com as disposições do edital e do instrumento de contratação.
32.4. A Administração poderá recusar produtos que não atendam às especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
32.5. A contratada responderá integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

33. FORO
33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Bom Jesus/RS**, nos termos da legislação aplicável, para dirimir eventuais questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente.

Jaquirana/RS, 07 de julho de 2026.

Rogério Braga Maciel
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA
Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fertilizante mineral formulado NPK 04-14-08, granulado, 50 kg, conforme Termo de Referência.	Saco 50 kg	229	R$ _____	R$ _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que os preços incluem todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto.

Local e data: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

• que atende aos requisitos de habilitação e que as informações prestadas são verdadeiras;

• que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

• que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

• que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

• que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados pela Constituição, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes;

• que, sendo ME/EPP, atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 para usufruir do tratamento favorecido;

• que não possui vínculo ou situação que configure conflito de interesses ou impedimento nos termos da Lei nº 14.133/2021;

• que conhece e aceita as condições do Edital e seus anexos.

Local e data: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE JAQUIRANA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.561/0001-10, com sede na Rua Inácio Rodrigues, nº 451, Centro, Jaquirana/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal MARIA ISABEL RAUBER TURELLA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de fertilizante mineral formulado NPK 04-14-08, em sacos de 50 kg, destinado às ações e programas municipais de apoio e incentivo às atividades agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da Detentora, os documentos do processo e os demais instrumentos decorrentes.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar contratações conforme sua necessidade e disponibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS

Item Descrição Unidade Quantidade máxima estimada Valor unitário registrado Valor total estimado

01 Fertilizante mineral formulado NPK 04-14-08, granulado, 50 kg, conforme Termo de Referência. Saco 50 kg 229 R$ _____ R$ _____

2.1. O preço registrado compreende todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, encargos e demais despesas incidentes.

2.2. Os preços registrados serão aqueles resultantes do julgamento da licitação e permanecerão vigentes na forma estabelecida nesta Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, reajuste ou reequilíbrio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

3.2. As contratações decorrentes desta Ata observarão os prazos de vigência e execução previstos nos respectivos instrumentos de contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será realizado conforme as necessidades da Administração, mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente.

4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.3. A entrega será realizada na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA, Rua Inácio Rodrigues, nº 451, Centro, Jaquirana/RS, ou em outro local formalmente indicado.

4.4. A Detentora deverá comunicar previamente a previsão de entrega e assegurar que o produto seja transportado e entregue em condições adequadas.

4.5. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, em embalagem resistente, devidamente lacrada e identificada, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência.

4.6. Produtos em desacordo poderão ser recusados, devendo a Detentora providenciar sua substituição sem ônus para o Município, no prazo determinado pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se, entre outros aspectos, quantidade, integridade das embalagens, identificação, peso, formulação NPK 04-14-08 e condições de conservação.

5.2. O recebimento inicial não implica aceitação definitiva.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de conformidade integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata e acompanhar seus registros;

6.2. emitir ou autorizar os instrumentos de fornecimento;

6.3. acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes;

6.4. comunicar à Detentora as ocorrências verificadas e determinar as correções necessárias;

6.5. realizar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;
6.6. promover, quando cabível, a revisão dos preços registrados e as demais providências previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
7.1. fornecer os produtos de acordo com o Edital, Termo de Referência, proposta e ordens de fornecimento;
7.2. cumprir os prazos e locais de entrega;
7.3. fornecer produto em perfeitas condições e em conformidade com a especificação NPK 04-14-08;
7.4. substituir, sem ônus para o Município, produtos recusados por desconformidade;
7.5. manter, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
7.6. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais decorrentes do fornecimento;
7.7. responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
7.8. apresentar, quando solicitada, documentação técnica ou comprovação de regularidade do produto perante o MAPA, quando legalmente exigível;
7.9. comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A fiscalização da execução será exercida por servidor formalmente designado pelo Município.
8.2. Conforme o Termo de Referência, a fiscalização será exercida pelo servidor Rogério Braga Maciel, sem prejuízo do ato formal de designação.
8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pela perfeita execução do fornecimento.
CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do documento fiscal devidamente atestado.
9.2. Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal, o prazo ficará suspenso até a regularização.
9.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
10.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10.2. O reajuste em sentido estrito, quando cabível após o interregno legal, observará o IPCA, contado da data do orçamento estimado, ou outro índice expressamente previsto no instrumento convocatório, se houver justificativa técnica para sua adoção.
10.3. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado, acompanhado de documentos que comprovem o fato superveniente e seus efeitos sobre os custos.
10.4. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para aferir a compatibilidade do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, especialmente quando a Detentora descumprir as condições da Ata, não aceitar reduzir o preço quando este se tornar superior ao praticado no mercado, ou estiver impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar.
11.2. A Detentora poderá requerer o cancelamento quando demonstrada impossibilidade de cumprimento decorrente de caso fortuito, força maior ou outra hipótese legalmente admitida.
11.3. O cancelamento será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA
12.1. Será formado cadastro de reserva na forma prevista no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, observada a ordem de classificação.
12.2. A utilização do cadastro de reserva observará as hipóteses e condições legais, especialmente nos casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ADESÕES
13.1. A adesão por órgão ou entidade não participante somente será admitida se autorizada pela legislação e regulamentação aplicáveis e se atendidos os requisitos legais, inclusive demonstração de vantagem, compatibilidade dos preços, consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, quando exigidas.
13.2. Os limites quantitativos das adesões observarão os percentuais e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E DOS ACRÉSCIMOS

14.1. A presente Ata observará as hipóteses de alteração, atualização, revisão e demais modificações admitidas pela legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
14.2. Os acréscimos e supressões relativos aos contratos decorrentes da Ata observarão a disciplina legal aplicável a cada instrumento de contratação, não se aplicando automaticamente à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES
15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Detentora às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e os requisitos legais.
15.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes das contratações serão empenhadas nas dotações orçamentárias próprias do Município, conforme disponibilidade e indicação no respectivo instrumento de contratação.
16.2. Para o objeto, a programação orçamentária indicada no Termo de Referência contempla o Programa Correção de Solos, elemento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, observadas as fichas/dotações efetivamente disponíveis no momento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA
17.1. A presente Ata produzirá efeitos após sua assinatura e observância das providências de publicidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, inclusive publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP quando exigível, sem prejuízo dos demais meios oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO
18.1. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser extintas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
18.2. A extinção não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem a responsabilidade da parte que tiver dado causa ao descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir questões decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Jaquirana/RS, ____ de _____ de 2026.

MARIA ISABEL RAUBER TURELLA
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

_____
DETENTORA DA ATA
Representante legal